



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 99/2019/PE

Razão Social: ESF ROSÁRIO

Nome Fantasia: ESF ROSÁRIO

Endereço: RUA VIGARIO MANOEL CLEMENTE Nº 189

Bairro: ROSARIO

Cidade: Bezerros - PE

Telefone(s):

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 02/07/2019 - 10:48 a 11:43

Fiscal: Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

Equipe de Apoio da Fiscalização: Secretaria Executiva do DEFIS - Andrea Maria Pimentel de Melo Lima

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Enfª Maria do Bom Parto de Oliveira

Cargo: Enf do PACS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização para avaliação da Atenção Básica de Saúde nas cidades com a pior avaliação de investimento Per Capta em Saúde no Estado de Pernambuco. A Cidade de Bezerros apresentou um índice de 112,15.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 as 15:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Não

4.2. Ambiente com conforto térmico: Não

ESF ROSÁRIO - 99/2019/PE - Versão: 26/06/2019
Roteiro utilizado: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não (O lixo contaminado e recolhido e transportado por um caminhão normal)
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Sinalização de acessos: Não
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1 (uma vez por semana e só atende os pacientes do PACS. Estão aguardando um médico do programa Mais Médicos para tender 4 dias e outro médico para atendimentos do PACS 2 DIAS)
- 6.2. Enfermeiro: 2 (1 DO PACS E 1 DO ROSARIO)
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1 (ESTA FALTANDO 1)
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 18
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 0
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 1
- 6.12. Farmacêutico: 0 (As medicações são despachadas na central)
- 6.13. Psicomotricista: 0
- 6.14. Educador físico: 0
- 6.15. Musicoterapeuta: 0
- 6.16. Artesão: 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 6.17. Recepcionista: 1
6.18. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 15 - Por Mês = 15 - Por Ano = 180

8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
8.2. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência:
Não

ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 8.3. Rampa: Não
8.4. Escada: Não
8.5. Guia para portadores de deficiência visual: Não
8.6. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

9. PUBLICIDADE

- 9.1. Publicidade externa / Fachada: Não
9.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

10. PRONTUÁRIO

- 10.1. Guarda:: Área Comum
10.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
10.3. Arquivo médico: Compartilhado
10.4. Prontuário manual: Sim
10.5. Prontuário eletrônico: Não
10.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 10.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
10.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
10.9. Identificação do paciente: Sim
10.10. Queixa principal: Sim
10.11. História da doença atual: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.12. História familiar: **Não**

10.13. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

10.14. Pele e anexos: **Não**

10.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**

10.16. Visual: **Não**

10.17. Auditivo: **Não**

10.18. Cardiocirculatório e linfático: **Não**

10.19. Osteomuscular e articular: **Não**

10.20. Gêrito-urinário: **Não**

10.21. Neuroendócrino: **Não**

10.22. Psíquico: **Não**

10.23. Exame físico: Sim

10.24. Hipóteses diagnósticas: **Não**

10.25. Exames complementares: Sim

10.26. Diagnóstico: Sim

10.27. Conduta: Sim

10.28. Prognóstico: Não

10.29. Sequelas: Não

10.30. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim

10.31. Letra legível: Sim

10.32. Informações compreensíveis: Sim

10.33. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

11. FORMULÁRIOS

11.1. Receituário comum: Sim

11.2. : Manual

11.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim

11.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

11.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

11.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Sim

11.7. Notificação de receita B2 (azul) disponível: Sim

11.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não

11.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim

11.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

11.11. : Manual

11.12. Atestados Médicos padronizados: Sim

11.13. : Manual

11.14. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

11.15. Termo de consentimento esclarecido: Sim

11.16. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

em algum formulário: Não

12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

13. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 13.1. Área física adequada para o que se propõe: Não
- 13.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 13.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 13.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 13.5. SAME: **Não**
- 13.6. Sala administrativa: Não
- 13.7. Local para macas e cadeira de rodas: Sim
- 13.8. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não
- 13.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 13.10. Consultórios médicos: Sim
- 13.11. Coleta ginecológica / citológica: Não (É realizada na sala da enfermeira)
- 13.12. Laboratório de análises clínicas: Não
- 13.13. Sala de coleta: Não (usa a sala da enfermagem)
- 13.14. Copa: Sim
- 13.15. DML: Não
- 13.16. Sala de nebulização: Não
- 13.17. Sala de reidratação: Não
- 13.18. Sala de imunização / vacinação: Não (Não esta funcionando)
- 13.19. Consultório Odontológico: Não
- 13.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
- 13.21. Escovário Odontológico: Não
- 13.22. Sanitários para os funcionários: Sim
- 13.23. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 13.24. Sala de atendimento de enfermagem: **Sim**
- 13.25. Sala de reuniões de equipe: Não (A reunião é realizada no mesmo espaço da copa)
- 13.26. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 13.27. Cozinha: Não
- 13.28. Serviço de segurança próprio: Não

14. A UNIDADE REALIZA

- 14.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 14.2. Mantém pacientes em observação: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.3. Administra medicação injetável: Não

15. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 15.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 15.2. Condicionador de ar: Não
- 15.3. Bebedouro: Sim
- 15.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 15.5. Cesto de lixo: Sim
- 15.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 15.7. Quadro de avisos: Não
- 15.8. Televisor: Não

16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 16.1. Sanitário dentro da sala: Não
- 16.2. 1 assento tipo mocho, para sala de coleta de citologia do colo uterino: Não
- 16.3. 1 maca ginecológica acolchoada simples: Sim
- 16.4. Espéculos Collin tamanhos: P e M descartáveis ou de metais: Sim
- 16.5. Espátulas de Ayre de madeira ou plástico: Sim
- 16.6. Escovinha ginecológica para coleta de material do exame especular: Sim
- 16.7. 6 pinças Cheron 25cm: Sim
- 16.8. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 16.9. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 16.10. Fixador citológico: Sim
- 16.11. Batas com abertura frontal, para uso das pacientes na coleta de citologia de colo uterino: Não (Nao possui. Orientam a vir de vestido e coloca papel toalha)

17. COPA

- 17.1. Mesa para refeições: Sim
- 17.2. Cadeiras: Sim

18. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 18.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 18.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 18.4. Água destilada: **Não**
- 18.5. Dexametasona: **Não**
- 18.6. Diazepam: **Não**
- 18.7. Dipirona: **Não**
- 18.8. Glicose: **Não**
- 18.9. Hidrocortisona: **Não**
- 18.10. Prometazina: **Não**
- 18.11. Solução Fisiológica: **Não**
- 18.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 18.13. Oxímetro de pulso: **Não**
- 18.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 18.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 18.16. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 18.17. Gaze: Não
- 18.18. Algodão: Não
- 18.19. Ataduras de crepe: Não
- 18.20. Luvas estéreis: Não

19. SERVIÇO PRESTADO

- 19.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
7260	MARCONI GOMES DANTAS	Regular	
25858	JACQUES FERNANDO DE VASCONCELOS	Regular	

21. CONSTATAÇÕES

- 21.1. A enfermeira do Programa de Agente comunitario de saúde e enfermeira da ESF 18 ACS - 1 área descoberta por falecimento
Todo loteamento Santana e Residencial Bezerras está descoberto. Gestantes e crianças que foram morar no residencial Bezerras e já eram atendidos em outra unidade, vão permanecer na unidade origem.

22. RECOMENDAÇÕES

22.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 22.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013

22.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

22.2. PRONTUÁRIO

22.2.1. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea I e Resolução CFM Nº 1638/2002

22.2.2. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

22.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

22.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

22.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

22.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

22.4.1. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.4.2. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.4.3. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.4.4. Sala de imunização / vacinação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.4.5. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.4.6. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

22.5.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.5.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

22.5.3. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.5.4. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

23. IRREGULARIDADES

23.1. DADOS CADASTRAIS

23.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

23.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

23.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

23.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

23.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

23.4. PRONTUÁRIO

23.4.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

23.4.2. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.3. História da doença atual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea c

23.4.4. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

23.4.5. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

23.4.6. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.7. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.8. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.4.9. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.10. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.11. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.12. Gênilo-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.13. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.14. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.15. Hipóteses diagnósticas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 4

23.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

23.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

23.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.6.1. SAME: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.6.2. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.7. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

23.7.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7.3. Adrenalina (Epinefrina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.4. Água destilada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.5. Dexametasona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.6. Diazepam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.7. Dipirona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.8. Glicose: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.9. Hidrocortisona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.10. Prometazina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.7.11. Solução Fisiológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7.13. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

23.7.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório com as irregularidades será encaminhado para SMS de Bezerros com Notificação anexa.

Bezerros - PE, 29 de julho de 2019.

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) COORDENADOR